



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 10 de Outubro de 2014 - Publicação nº 43 - Ano I

PORTARIA Nº 430/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Art.1º - **NOMEIA** de acordo com a Lei nº 2105/2012, alterada pelas Leis nº 2187/2013, 2.211/2013 e 2.276/2014, o funcionário **JOSUÉ ANTONIO BUENO**, portador do RG: 22.531.569-5, ocupante do cargo efetivo de PINTOR, na função de confiança de ENCARREGADO DOS PINTORES desta Prefeitura Municipal, devendo:

- a) Gerenciar os materiais;
- b) Definir os responsáveis pela execução dos trabalhos;
- c) Fazer levantamentos dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- e) Dar orientação de trabalho para os funcionários que atuam nesta área;
- f) Definir prazos para execução das tarefas;
- g) Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e de outras obras civis, raspando-as e limpando-as, cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las, visando à manutenção e a conservação dos próprios municipais e tarefas afins.
- h) Acompanhar junto ao seus

subordinados, o andamento e as providências tomadas em cada serviço.

Art. 2º - O funcionário receberá mensalmente pelo desempenho da função de confiança de ENCARREGADO DOS PINTORES, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre e referência "G" da Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. Art.3º - A designação acima citada não exime o funcionário das obrigações inerentes ao exercício do cargo de PINTOR.

Art.4º - Fica o funcionário acima citado dispensado da marcação de ponto, devendo respeitar a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Obras e Serviços, Habitação e Planejamento, não fazendo jus ao adicional de horas extras bem como adicional noturno.

Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2014

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em 06 de outubro de 2014

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2014 De 10 de outubro de 2014.

Dispõe sobre: "Nomeia em substituição, membro da Comissão Processante para instauração de Processo Administração Disciplinar."

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, em substituição, o membro a seguir destacado, que comporá a Comissão Processante para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme a Portaria nº 370/2014, a saber:

LUIS EDUARDO DA SILVA COSTA,
POLLYANNA RAMOS F.
ZAFONATTO
MAURO DE PAIVA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em continuidade da Portaria nº 370 de 29 de agosto de 2014, com os demais até o término do processo.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 08/2014
Conselho Municipal da Saúde

O Conselho Municipal da Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei 1.402/97, de 17 de novembro de 1997, por deliberação de seus membros e Reunião Ordinária, realizada aos 24 dias do mês de setembro de 2014

Resolve:

- 1- Aprovar os Demonstrativos Financeiros referentes



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 10 de Outubro de 2014 - Publicação nº 43 - Ano I

Ao 2º Quadrimestre de 2014.

Rosana Nogueira Barbosa

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Huri de Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Objeto Aquisição de livros de literatura infantil para uso dos alunos da rede pública municipal do 1º ao 4º ano.

Favorecido CASA CULTURAL SABER E LER LIVRARIA – EPP

Prazo de execução Entrega imediata

Valor Global R\$ 36.717,60

Fundamento Legal Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 085/2014.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o dispositivo no artigo 25, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico do Município, declaro que fica RATIFICADA a aquisição por inexigibilidade de licitação sob processo nº 085/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição nos termos acima referenciados.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em especial a prevista no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e

que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 06 de outubro de 2014

Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Objeto Aquisição de livros de literatura infantil para uso dos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil

Favorecido Galeria Saber e Ler – Comercio de Livros Ltda – EPP

Prazo de execução Entrega imediata

Valor Global R\$ 24.755,60

Fundamento Legal Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 086/2014.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o dispositivo no artigo 25, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico do Município, declaro que fica RATIFICADA a aquisição por inexigibilidade de licitação sob processo nº 086/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição nos termos acima referenciados.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em especial a prevista no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 06 de outubro de 2014

Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Objeto Aquisição de livros de literatura para uso dos alunos do 5º da rede pública municipal.

Favorecido PERSCRIPTA EDITORA EIRELI - ME

Prazo de execução Entrega imediata

Valor Global R\$ 14.136,00

Fundamento Legal Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 087/2014.

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o dispositivo no artigo 25, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pelo Procurador Jurídico do Município, declaro que fica RATIFICADA a aquisição por inexigibilidade de licitação sob processo nº 087/2014.

Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição nos termos acima referenciados.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em especial a prevista no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 06 de outubro de 2014

Eduardo Henrique Massei **Prefeito Municipal**